

PARECER 1515/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PL 1012/1997

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, obrigar a instalação, em todos os viadutos e pontes situados no Município, de detetores de altura, bem como placas de advertência, constando a altura máxima do seu vão transitável. O projeto em tela também estabelece a obrigatoriedade da colocação de placas, ao longo da via pública, antes dos respectivos viadutos e pontes, advertindo acerca da sua proximidade e da altura do vão transitável.

De acordo com a justificativa, objetiva-se informar aos motoristas de caminhões, com antecedência, o tamanho dos vãos das pontes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável à propositura.

Vemos esta propositura como bastante oportuna e meritória, tendo em vista que a advertência prévia da altura dos obstáculos em seu caminho propiciará aos motoristas de caminhões valiosa informação para poder contorná-los, evitando surpresas desagradáveis, e aumento desnecessário do trânsito em virtude de paradas forçadas dos caminhões defronte a pontes por eles não ultrapassáveis.

Nosso parecer é favorável à aprovação desta propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 09/11/99

Edivaldo Estima - Presidente

José Izar - Relator

Natalício Bezerra

Devanir Ribeiro